

ERRATA N.º 01

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2021

O Instituto Federal Sul-rio-grandense faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que para adequar o constante no termo de referência do Edital, foram feitas as seguintes alterações:

1. Os seguintes itens abaixo constantes do anexo I termo de referência foram suprimidos:

14.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

14.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2. Informamos, por oportuno, que:

a) O Edital, com todas as modificações decorrentes das alterações ora efetuadas está disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Pelotas, 09 de fevereiro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

PROCESSO N.º 23206.000208.2021-51

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio da Coordenadoria de Compras, sediado na Praça Vinte de Setembro, 455 - Pelotas/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/02/2021

Horário: 10 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV (CFTV), incluindo manutenção, pronto atendimento 24 horas, reposição de peças e fornecimento de equipamentos, no regime de comodato, a ser instalado em vários setores do Campus Pelotas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, conforme definido neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436/158467

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0043

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

a.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

a.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

a.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.2.1 deste Edital;

a.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

a.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

a.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

a.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se

insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- a.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor (anual, total) do item;

5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

6.2 Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3 Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.3.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.5.1.2 *O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*
- 7.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5.5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo fixado pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@pelotas.ifsul.edu.br.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro e não inferior a 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 18.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@pelotas.ifsul.edu.br.
- 19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Praça 20 de setembro, 455- Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14 O Foro Judicial para discussão de questões jurídicas com as autarquias federais é o da Justiça Federal, conforme dispõe o art. 109, I, da Constituição Federal, no caso, a de Pelotas.

20.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.15.2 ANEXO II- Declaração de Vistoria Técnica;

20.15.3 ANEXO III- Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica

20.15.4 ANEXO IV- Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

20.15.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

PREGÃO Nº 01/2021
Processo Administrativo n.º23206.000208.2021-51

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados por meio de serviço de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV, incluindo manutenção, pronto atendimento 24 horas, reposição de peças e fornecimento de equipamentos, no regime de comodato, a ser instalado em vários setores do campus Pelotas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Global R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados por meio de serviço de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV (CFTV), incluindo manutenção, pronto atendimento 24 horas, reposição de peças e fornecimento de equipamentos, no regime de comodato, a ser instalado em vários setores do campus Pelotas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	341.400,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de empresa especializada para a prestação de serviços continuados por meio de serviço de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV.

3.2. Os serviços serão avaliados através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), item 16.9, que é uma ferramenta auxiliar que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, associando-os às adequações de pagamento.

3.3. Seu objetivo principal é garantir a prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3.4. Sua forma de avaliação é através da definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e sua respectiva atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

3.5. Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento, as informações para emissão de documento de cobrança pelo valor ajustado, e a recomendação de medidas a serem adotadas, se houver.

3.6. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

3.7. INDICATIVOS E RESPECTIVOS ÍNDICES:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,15%	sobre o valor mensal
2	0,40%	sobre o valor mensal
3	0,60%	sobre o valor mensal
4	0,80%	sobre o valor mensal
5	1,00%	sobre o valor mensal

3.8. TABELA DE ÍNDICES DE REDUÇÃO DA FATURA – IRF

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	por dia
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	por ocorrência
3	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	por ocorrência
6	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	por ocorrência
7	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos, ou de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas.	1	por ocorrência
8	Deixar permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ou lesão corporal.	3	por ocorrência
9	Deixar de observar as questões relativas à confidencialidade do contrato, quanto à divulgação de informações acerca do mesmo e das informações internas da Contratante.	2	por ocorrência

3.9. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços aqui definidos. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor fixo da fatura mensal, subtraídas da soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

Valor a ser pago no mês = Valor fixo mensal – somatório de glosas

3.10. Quanto à forma de seleção de fornecedor: Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.10.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A Administração, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, classifica os serviços a serem contratados especificados neste documento como de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratação do serviço será realizada através de empresa especializada em monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV

5.1.2. Os serviços possuem natureza continuada, pois eles apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do IFSul – Campus Pelotas, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, e a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, no momento em que se extingue a segurança tanto do patrimônio físico presente no Instituto, quanto a segurança dos alunos e servidores que de lá fazem parte.

5.1.3. O serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV – objeto do presente Termo de Referência – não é serviço de engenharia. Porém, os serviços de instalação e a futura manutenção dos sistemas – parte integrante e de grande relevância nesse caso – são serviços de engenharia. Portanto, a empresa contratada deverá estar registrada no CREA, possuindo profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço de instalação a ser executado. Além da nova instalação da solução integrada de sistemas eletrônicos de segurança (alarme + CFTV), há a previsão de manutenção preventiva (trimestral), além das eventuais corretivas que possam vir a ocorrer.

5.1.4. Já na **fase de habilitação do pregão**, a licitante deverá apresentar **comprovação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido em nome do responsável técnico da empresa** licitante - um atestado ou mais, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, devidamente **registrado no CREA**, através de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**.

5.1.5. No momento da **assinatura do contrato**, a empresa vencedora do certame deverá apresentar **Portaria e Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul**, para que seja validado o acordo entre as partes. No caso de a empresa ainda não possuir tal documentação devido ao tempo de tramitação para emissão da Portaria e Alvará, será aceito comprovante de protocolo de entrada de documentos na autoridade supramencionada, devendo a documentação definitiva ser entregue ao IFSul-Campus Pelotas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato.

5.1.6. No momento da **assinatura do contrato**, a empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação de **pessoal contratado** - capacitado e **vinculado à empresa** - residindo na **cidade de Pelotas**. Os colaboradores devem possuir **todos os materiais inerentes às suas funções** (incluindo veículos de locomoção), a fim de atender as demandas emergenciais pertinentes ao serviço de monitoramento.

5.1.7. O prazo de vigência do contrato deverá ser 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da data estipulada na Ordem de Serviço.

7.2 Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense Campus Pelotas;

7.3. Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções. Na seleção deverão ser observadas qualidades tais como: polidez, discrição e sensibilidade para relacionar-se com os servidores e o público em geral; 7.4. Os funcionários deverão possuir capacitação necessária exigidas por lei para executar as tarefas inerentes a cada posto, bem como, estar atualizado quanto as NRs e/ou qualquer outra norma ou treinamento exigido;

7.5. A CONTRATADA, caso seja necessário, providenciará e arcará com os custos de treinamento a seus empregados com a finalidade de habilitá-los ao exercício de suas atividades no ambiente do campus Pelotas;

7.6. O CONTRATANTE poderá, mediante fiscalização do contrato, solicitar a reciclagem dos funcionários da CONTRATADA, caso fique evidenciado falha na execução das atividades, descompostura profissional ou qualquer outro comportamento que gerar uma não conformidade. Todos os custos da eventual reciclagem será responsabilidade da CONTRATADA, não podendo os mesmos serem repassados para os funcionários.

7.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.7.1. Após a data da assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 40 dias corridos para executar a instalação, para entrada em operação dos sistemas e para o efetivo início do monitoramento.

7.7.2. Juntamente com o início da operação, deverá ser ministrado treinamento para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser combinado.

7.7.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário comercial das (08h00 às 18h00), podendo, a critério da CONTRATANTE, ser proposto outro horário para execução dos serviços;

7.7.4. A contratada deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados;

7.7.5. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso etc.), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações etc.);

7.7.6. A guarda e seguro dos materiais e equipamentos durante a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual: o gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário. Além disso, realizar a coordenação dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.2. O Fiscal Técnico será o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

8.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela Contratada para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

8.4. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da necessidade de celeridade da informação, via telefone, sendo que a contratada deverá dar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

8.5. A aferição do resultado dos serviços, a título de remuneração, será realizada com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

8.6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

8.6.1. Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

8.6.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

8.6.3. A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme formulário eletrônico (anexo D), desde termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6.5. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal técnico, deverá seguir de acordo com a metodologia e com as ocorrências identificadas conforme instruções constantes no formulário (anexo D).

ITEM	Nº 01 - Execução dos serviços
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços prestados, de forma que a execução dos serviços não prejudique as atividades de monitoramento, segurança e vigilância do Câmpus Pelotas.
Meta a cumprir	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 02 - Interromper/Suspender serviços
Finalidade	Garantir a execução do contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Meta a cumprir	Executar o contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação 'in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 03 - Falta de documentação
Finalidade	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
Meta a cumprir	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
Instrumento de medição	Verificação da documentação apresentada pela contratada
Forma de acompanhamento	Verificação 'in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 04 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 05 – Atendimento da Ordem de Serviço
Finalidade	Garantir que a contratada não execute serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou que deixe de providenciar recomposição complementar
Meta a cumprir	Efetuar a prestação dos serviços conforme determinado em contrato
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação 'in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 06 – Fidelidade Contratual
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação 'in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL					
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
Nº 01		7		5	
Nº 02		10		1	
Nº 03		6		1	
Nº 04		5		2	
Nº 05		5		2	
Nº 06		6		2	
FATOR DE QUALIDADE					

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	6,0 – 22,0	95%
03	23,0 – 40,0	90%
04	41,0 – 100,0	85%
05	Acima de 100,0	80% e penalização conforme previsto nas sanções item 19 deste Termo de Referência

8.6.6. Não serão considerados valores negativos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Os serviços de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV constituir-se-ão, no mínimo, dos componentes listados abaixo, que por sua vez deverão ser cedidos pela CONTRATADA, em regime de comodato.

LOCAL	EQUIPAMENTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTÃO DE PESSOAS	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um Trafo; Um teclado digital; Quatro sensores Pet Imunity IVP-GA; Bateria selada 12V PM 7Ah; Duas sirenes 120 db; Sinalizador de alarme; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.
ALMOXARIFADO	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um Trafo; Um teclado digital; Quatro sensores Pet Imunity IVP-GA; Bateria selada 12V PM 7Ah; Duas sirenes 120 db; Sinalizador de alarme; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.
TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INTERNET	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um trafo; Um teclado SP 32 – Led; Cinco sensores Pet Imunity IVP-GA; Bateria selada 12V PM 7Ah; Sirene 120 db; Sinalizador de alarme; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um trafo; Um teclado SP 32 – Led; Quatro sensores Pet Imunity IVP-GA; Bateria selada 12V PM 7Ah; Sirene 120 db; Sinalizador de alarme; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.

DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um Trafo; Um teclado TP 32 – Led;
---	---

	Cinco sensores Pet Imunity IVP-GA; Uma bateria selada 12V PM 7Ah; Duas sirenes 120 db; Um sinalizador de alarme; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.																
GINÁSIO	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um Trafo; Um teclado TP 32 – Led; Quatro sensores Pet Imunity IVP-GA; Duas baterias seladas 12V PM 7Ah; Duas sirenes 120 db; Um sinalizador de alarme; Um sensor para proteção externa IVA feixe duplo FD 60; Uma fonte flutuante; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.																
GARAGEM	Painel de alarme digital 14 zonas; Caixa metálica; Um Trafo; Um teclado SP 32 – Led; Três sensores Pety Imunity IVP-GA; Bateria selada 12V PM 7Ah; Sirene 120 db; Sinalizador de alarme; Fonte auxiliar; Dois sensores DG 85; Um sensor para proteção externa IVA feixe duplo FD 60; Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários; Instalação técnica; Treinamento.																
SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA PERIFÉRICA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade</th> <th>Equipamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Trafo</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Central de Alarme 10 zonas</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Caixa para central</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Teclado-alarme</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Sirene 120 db</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Sinalizador de Alarme</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>Centrais de choque pulsante 8000 volts</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Características Técnicas</p> <p>Nº de usuários 21 arme total + 21 parcial; Tensão de saída auxiliar 13,8 Vcc; Corrente Máxima de Saída Auxiliar 800 mA; Consumo médio do equipamento 3KW/mês; Frequência do choque 0,8 Hertz; Tensão do Choque 8000 volts; Potência Emitida < 02 Joules; Duração média do pulso 75us ou 0,075ms; Tempo de sirene 4 ciclos de 4 minutos com verificação de zona;</p>	Quantidade	Equipamento	06	Trafo	06	Central de Alarme 10 zonas	06	Caixa para central	06	Teclado-alarme	06	Sirene 120 db	06	Sinalizador de Alarme	06	Centrais de choque pulsante 8000 volts
Quantidade	Equipamento																
06	Trafo																
06	Central de Alarme 10 zonas																
06	Caixa para central																
06	Teclado-alarme																
06	Sirene 120 db																
06	Sinalizador de Alarme																
06	Centrais de choque pulsante 8000 volts																

	Frequência dos controles 433M.
	12 Baterias zeladas 12V PM 7Ah
	3400 Metros lineares de fio inox 0,60 mm
	400 Metros cabo alta isolação DNI-AT.40.PT
	05 Sirenes 120 db
	1344 Isoladores
	336 Hastes de aço galvanizadas
	840 Concertina Simples 450mm
	1 Conjunto Tubulações, cabeamentos, conectores e outros materiais necessários
	1 Instalação técnica
	1 Treinamento
	Total do perímetro a ser protegido 840m (concertina elétrica)
SISTEMA DE CFTV CIRCUITO FECHADO DE TV	<p>58 Câmeras tipo Dome IP-IR (instalação interna) Características: (vide anexo A)</p> <p>25 Câmeras IP tipo Bullet-IR (instalação externa) Características: (vide anexo A)</p> <p>Switch Ethernet 24 portas com suporte PoE Características: (vide anexo A)</p> <p>02 TV's com tela plana de LED, com diagonal entre 28 (vinte e oito) polegadas e 32 (trinta e duas) polegadas. Características: (vide anexo A)</p>

9.2 Características básicas dos sistemas eletrônicos de proteção:

9.2.1 Os sistemas deverão possibilitar a proteção das unidades ou setores contra os eventos de invasão e arrombamento;

9.2.2 A licitante deverá oferecer os serviços de monitoração de todas as ações, atividades e/ou sinistros que ocorram no campus Pelotas, pertinentes ao sistema, provendo de imediato, visita ostensiva às unidades ou pontos de instalação de todas as áreas, quando ocorrer sinistro;

9.2.3 As pilhas, acumuladores e/ou baterias, quando utilizadas pelos sistemas, deverão possuir vida útil não inferior a 02 (dois) anos, sendo que a licitante deverá especificar os tipos e a capacidade das mesmas;

9.2.4 Problemas de falta ou baixa tensão de alimentação deverão ser obrigatoriamente sinalizados na central de alarme do CONTRATANTE e/ou em cada componente que utilize bateria própria;

9.2.5 A ativação e desativação do sistema (liga/desliga) deverá ser possível através de teclados numéricos instalados em locais estratégicos do campus Pelotas para introdução de senhas;

9.2.6 O sistema deverá oferecer proteção quanto a tentativas de violação de seus componentes centrais e periféricos, bem como em relação à desativação não autorizada, ativando o alarme, quando for o caso.

10. RELAÇÃO DOS PONTOS SISTEMA CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV

PAVIMENTO TÉRREO:

Câmeras n.º	Local
01	Química externa Praça XX/Barão;
02	Prédio Química-Barão/estacionamento;
03	Hall de entrada curso de Química;
04	Corredor fundos Química térreo;
05	Portão saída de veículos;
06	Garagem 2;
07	Portão garagem motorista;
08	Garagem 1;
09	Porta de entrada Almojarifado;
10	Depósito Almojarifado portão (interno);
11	Depósito Almojarifado portão (externo);
12	Porta refeitório Praça XX;
13	Refeitório visualizando estacionamento;
14	DEME – acesso portão externo refeitório (PraçaXX);
15	DEME – visualizando GP;
16	Rampa piscina;
17	Caldelas estacionamento;
18	Caldelas estacionamento;
19	Caldelas estacionamento;
20	Caldelas visualizando saguão;
21	Saguão Caixa – direcionada estacionamento;
22	Caldelas central térreo visualizando entrada;
23	Corredor acesso GP;
24	Carga e descarga (externa);
25	Saguão direção Telecomunicações/Auditório;
26	Acesso entrada da Telecomunicações;
27	Saguão visualizando sala dos servidores;
28	Hall de entrada acesso auditório interno;
29	Auditório (externo);
30	Hall de entrada público/servidores;
31	Saguão acesso Curso Mecânica com jardim;

- 32 Saguão sentido cantina;
- 33 Hall entrada acesso de alunos;
- 34 Hall entrada acesso de alunos fundos;
- 35 Corredor escolaridade/acesso Educação Física;
- 36 Área esportes visualizando saída do ginásio;
- 37 Entrada ginásio esportes visualizando acesso;
- 38 Entrada ginásio esportes visualizando portão Praça XX;
- 39 Área esportes visualizando Lobo da Costa;
- 40 Eletrotécnica fundos escadas;
- 41 Corredor de acesso Eletrotécnica/Edificações salas;
- 42 Portão fundos (corredor) Lobo da Costa/Eletromecânica;
- 43 Entrada e saída da Biblioteca;
- 44 Corredor acesso Mecânica;
- 45 Curso Mecânica (externa);
- 46 Curso Mecânica (externa)
- 47 Telecomunicações fundos (externa);
- 48 Telecomunicações acesso escada fundos;
- 49 Fundos concha acústica;
- 50 TGATSA (externa);
- 51 Caldelas fundos (Externa)
- 52 Rua Jornalista Cândido de Melo (Externa)
- 53 Praça 20 Química (Externa)
- 54 Frente Auditório (Externa)
- 55 Praça 20 Muro (Externa)
- 56 Baltazar Brum (Externa)
- 57 Entrada Estacionamento (Externa)
- 58 Saída Estacionamento (Externa)
- 59 Portaria Servidores
- 60 Portaria Alunos (Externa)
- 61 Estacionamento Motos (Externa)

SEGUNDO PAVIMENTO:

- 62 Química escada fundos – acesso laboratório;
- 63 Química corredor 2º piso;
- 64 Patrimônio Mezanino;
- 65 Corredor sala de aula Caldelas;

- 66 Corredor acesso Caldelas/Bonat;
- 67 Corredor entre Bonat/Caldelas – acesso norte portas de vidro;
- 68 Acesso banheiros e Curso de Eletrônica;
- 69 Fundos Curso de Eletrônica;
- 70 Acervo Informática;
- 71 Acesso entrada Design;
- 72 Design fundos;
- 73 Acervo Biblioteca;
- 74 Acervo Biblioteca;
- 75 Hall acesso DIREM/Mestrado;
- 76 Acesso COAE/COOE/escada;

TERCEIRO PAVIMENTO:

- 77 Colinc;
- 78 Caldelas fundos;
- 79 Acesso UAB;
- 80 Acesso CINAT – Matemática;
- 81 Corredor CINAT – fundos;
- 82 Hall acesso 3º
- 83 pavimento;
- 84 DIRAP fundos.

11. PROJETO, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá, previamente à instalação do sistema de vigilância eletrônica, elaborar e apresentar um projeto de instalação para cada local, a ser submetido a aprovação da equipe técnica do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas;

11.2. O projeto para os sistemas de alarme e circuito fechado de televisão deverá ser elaborado com base em croqui (planta baixa), que por sua vez será fornecido pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas. O projeto contemplará cada ambiente a ser protegido e deverá ser fornecido em 02 (duas) vias, incluindo os memoriais descritivos e de cálculos;

11.3. O responsável designado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas, ou a comissão designada para esse fim, supervisionará a execução do projeto, a instalação e efetuará o recebimento técnico;

11.3.1. A aceitação dos sistemas de vigilância eletrônica processar-se-á do seguinte modo:

- a) Uma vez ativado e testado todo o sistema, será emitido um Termo de Recebimento Provisório;
- b) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá após transcorridos trinta (30) dias da operação, sem a ocorrência de defeitos ou mal funcionamento;
- c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão emitidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE.

11.4. A instalação do sistema de vigilância eletrônica não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes. No caso de quebra de paredes, deverá ser efetuada a recomposição com o mesmo acabamento anterior;

11.5. Sempre que possível a CONTRATADA deverá utilizar as tubulações existentes para a alimentação de força da central. Os condutos elétricos, quando aparentes, deverão ser bem nivelados e a prumo, com acabamento igual a paredes ou tetos;

11.6. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT ou aquelas aplicáveis às instalações elétricas, notadamente a NB-3 (NBR-5410);

11.6.1 Os procedimentos e testes para a aceitação provisória do sistema de vigilância serão previamente definidos e acordados entre o Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas e a

CONTRATADA;

11.6.2 A licitante deverá apresentar em sua proposta técnica, sugestões dos testes e procedimentos mencionados no item anterior.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda do IFSul - Campus Pelotas tem como base as seguintes características:

12.1.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da Proposta de Preços;

12.1.2. A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local da instalação, devendo ser informado na proposta, o Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico pela execução dos serviços;

12.1.3. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do serviço licitado:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

b) Todo o serviço deverá ser fornecido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

c) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

12.1.4. No valor da proposta deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo cobrança de qualquer item não previsto no Edital ou no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; 13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Coordenação de Protocolo, Arquivo e Transporte – COPAT, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Atender aos chamados por problemas técnicos em até 04 (quatro) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 14.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 14.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.25. Ter pessoal capacitado e vinculado à empresa residindo na cidade de Pelotas, com todos os materiais inerentes às suas funções (incluindo veículos de locomoção), a fim de atender as demandas emergenciais pertinentes ao serviço de monitoramento;

14.26. No momento da **assinatura do contrato**, a empresa vencedora do certame deverá apresentar **Portaria e Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul**, para que seja validado o acordo entre as partes. No caso de a empresa ainda não possuir tal documentação devido ao tempo de tramitação para emissão da Portaria e Alvará, será aceito comprovante de protocolo de entrada de documentos na autoridade supramencionada, devendo a documentação definitiva ser entregue ao IFSul-Campus Pelotas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar;

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6 / 100) I = 0,00016438

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Os preços dos serviços propostos pela licitante vencedora e ajustados no presente Contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses de Contrato, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou 22.1.5. cometer fraude

fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.2.6. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 23.1.1. Valor Global: R\$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais)
- 23.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 23.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 24.1. O custo estimado da contratação é R\$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais), previsto no valor global máximo.
- 24.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizadas no mercado referente ao objeto da licitação.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 25.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0043

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:

Município de Pelotas, 25 de abril de 2020.

Rafael de Souza Velasco
Siape: 1069650

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. Especificação Técnica dos Equipamentos:

1.1. Câmera tipo Dome IP–IR (instalação interna)

1.1.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos devem ser novos e sem prévia utilização, não podem ser remanufaturados ou reconicionados; • Os modelos ofertados devem estar em linha de fabricação, até a data de publicação deste edital; • Ser nativamente IP, sem o uso de conversores; • Possuir lente varifocal de 2.8 a 12 mm; • Possuir iluminador IR integrado de fábrica; • Possuir sensor Scan CMOS 1/3”, progressivo, de 2 megapixels; • Possuir total compatibilidade com software de gerenciamento de imagens; • Estar em conformidade com o padrão ONVIF; • Possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.265+, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento; • Possuir a função Day/Night; • Possuir interface de comunicação 100 BASE-TX; • Possuir interface Ethernet para comunicação via protocolo IP, pronta para uso com PoE padrão 802 3af (Power Over Ethernet) e através de fonte de alimentação externa; • Suportar pelo menos duas stream de vídeo; • Permitir a gravação por movimento; • Suportar os seguintes protocolos de comunicação: TCP/IP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, ICMP, FTP, SMTP, DHCP, PPPoE, UpnP, IGMP, SNMP, QoS, IPV6; • Suportar marca d’água; • Suportar autenticação de usuários; • Possuir cartão de memória Micro SDHC compatível com a câmera com capacidade de armazenamento de 64 GB.
Características de Imagem	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 85° (graus); • Suportar no mínimo 20 fps (frames por segundo) mesmo quando utilizando resolução total; • Possuir resolução de pelo menos 1920x1080 pixels; • Possuir visibilidade em pelo menos 30 metros e iluminação infravermelha compatível com essa distância; • Funcionar com luminosidade de até: 0,2 lux em modo colorido, 0,02 lux em modo preto & branco, e 0 (zero) lux com IR; • Possuir WDR (Wide Dynamic Range), com no mínimo 100 db; • Possuir as funcionalidades de ajustes de brilho, contraste, saturação e rotação de imagem. • Atender às seguintes possibilidades de vídeo análise habilitadas, embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias, através de software: <ul style="list-style-type: none"> o Recurso de detecção de movimento;

	<ul style="list-style-type: none"> o Recurso de intrusão de área pré-definida; o Recurso de cruzamento de linha pré-definida.
Características Físicas	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir suporte de montagem em teto e parede; • Suportar armazenamento local via SD Card de 64 GB.; • Suportar temperatura para ambientes de 0 °C a 50 °C; • Possuir entrada para alimentação POE; • Atender ao Grau de proteção IP67.

1.2. Câmera IP tipo Bullet–IR (instalação externa)

1.2.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

Características Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos devem ser novos e sem prévia utilização, não podem ser remanufaturados ou reconicionados; • Os modelos ofertados devem estar em linha de fabricação, até a data de publicação deste edital; • Ser nativamente IP, sem o uso de conversores; • Possuir lente varifocal de 2.8 a 12 mm; • Possuir iluminador IR integrado de fábrica; • Possuir sensor Scan CMOS 1/3”, progressivo, de 2 megapixels; • Possuir total compatibilidade com software de gerenciamento de imagens; • Estar em conformidade com o padrão ONVIF; • Possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.265+, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento; • Possuir a função Day/Night; • Possuir interface de comunicação 100 BASE-TX; • Possuir interface Ethernet para comunicação via protocolo IP, pronta para uso com PoE padrão 802 3af (Power Over Ethernet) e através de fonte de alimentação externa; • Suportar pelo menos (2) duas stream de vídeo; • Permitir a gravação por movimento; • Suportar os seguintes protocolos de comunicação: TCP/IP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, ICMP, FTP, SMTP, DHCP, PPPoE, UpnP, IGMP, SNMP, QoS, IPV6; • Suportar marca d’água;
------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Suportar autenticação de usuários; • Possuir cartão de memória Micro SDHC compatível com a câmera com capacidade de armazenamento de 64 GB.
<p>Características de Imagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 85° (graus); • Suportar no mínimo 20 fps (frames por segundo) mesmo quando utilizando resolução total; • Possuir resolução de pelo menos 1920x1080 pixels; • Possuir visibilidade em pelo menos 30 metros e iluminação infravermelha compatível com essa distância; • Funcionar com luminosidade de até: 0,2 lux em modo colorido, 0,02 lux em modo preto & branco, e 0 (zero) lux com IR; • Possuir WDR (Wide Dynamic Range), com no mínimo 100 db; • Possuir as funcionalidades de ajustes de brilho, contraste, saturação e rotação de imagem. • Atender às seguintes possibilidades de vídeo análise habilitadas, embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias, através de software: <ul style="list-style-type: none"> o Recurso de detecção de movimento; o Recurso de intrusão de área pré-definida; o Recurso de cruzamento de linha pré-definida.
<p>Características Físicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir suporte de montagem em teto e parede; • Suportar armazenamento local via SD Card de 64 GB; • Suportar temperatura para ambientes de 0 °C a 50 °C; • Possuir entrada para alimentação POE; • Atender ao grau de proteção IP67.

1.3. Switch Ethernet 24 portas com suporte PoE

1.3.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

Características Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos devem ser novos e sem prévia utilização, não podem ser remanufaturados ou reconicionados; • Os modelos ofertados devem estar em linha de fabricação, até a data de publicação deste edital; • O Switch deve possuir funcionalidades de camada 2 e gerenciável; • Modo de chaveamento ou esquema de processamento utilizado. (store-and-forward e/ou cut-through); • Todas as portas do Switch deverão suportar o modo de funcionamento full duplex; • Suportar o padrão IEEE 802.1q (VLAN), permitindo a criação de pelo menos 4096 VLANs IDs e suporte a 256 VLANs simultaneamente; • Deverá suportar throughput de no mínimo 13 milhões de bps e capacidade de switching de no mínimo 17,6 Gbps; • Deverá suportar até 16000 entradas na tabela MAC; • Suportar a funcionalidade de Agregação de Link conforme padrão IEEE 802.3ad, devendo ser possível a criação de grupos de portas contendo pelo menos 04 portas Fast Ethernet (em full duplex), proporcionando uma banda agregada de 800 (oitocentos) Mbps; • Implementar o Protocolo Spanning-Tree (IEEE 802.1d); • Possuir arquitetura que utilize memória Flash-EPROM para armazenamento do sistema operacional; • QoS – Qualidade de Serviços; • Suporte a pelo menos quatro filas de prioridade de saída por porta; • Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída; • Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet conforme definido no padrão IEEE 802.1p (CoS); • Implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
Interfaces	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir 24 (vinte e quatro) interfaces ethernet 100/1000 BASE-TX, autosensing, conector RJ-45, para cabeamento UTP; • Possuir implementado o protocolo PoE 802.3af em todas as 24 interfaces; • Possuir no mínimo 2 interfaces para uplink 1000Base-T, 1000BaseSX, 1000Base-LX/LH; • Deverão ser fornecidos, juntamente com os switches, todos os módulos (SFP) para fibra multimodo (MM) com conector padrão LC; • Deverá suportar Auto-MDIX, na qual permite o ajuste automático para cabos diretos ou cruzados em todas as portas.
Funcionalidades	<ul style="list-style-type: none"> • Devem ser fornecidas todas as licenças de software e hardware necessárias à implantação das funcionalidades solicitadas; • As configurações de CPU e memória (RAM e Flash) devem estar de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do produto, considerando todos os recursos e funcionalidades descritas nesta especificação.

Gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • O switch deverá apresentar status de todas as portas indicando links ativos, através de luzes no painel frontal; • Suportar gerenciamento via SNMP (v1, v2 e v3); • Possuir agente de gerenciamento SNMP (RFC 1157), MIB SNMP II, extensões MIB SNMP, MIB bridging (RFC 1493), que possua descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem; • Possuir suporte nativo a 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI) com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45; • Deverá ser gerenciável via TELNET com no mínimo 3 (três) sessões simultâneas; • Possuir interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) de modo a permitir aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão; • Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local; • Possuir suporte ao protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP): protocolo de descoberta automática de dispositivo para mapeamento fácil por aplicativos de gerenciamento de rede; • Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol).
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser gerenciável via SSH; • Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereços IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH; • Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP e MAC de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino; • Suportar associação de um endereço MAC específico a uma interface do switch automaticamente (Port Security), de modo que somente a estação e/ou servidor que tenha tal endereço MAC possa usar a referida interface para conexão; • Implementar controle de acesso por porta através do protocolo IEEE 802.1x permitindo, no mínimo, as seguintes funções, de acordo com o usuário autenticado: <ul style="list-style-type: none"> • Assinalamento de VLAN. • Designação de VLAN visitante (guest VLAN), limitando o acesso à rede. • Aplicação de lista de controle de acesso (ACL) por porta. • Suportar autenticação, autorização e “accounting” através dos protocolos RADIUS e TACACS+.
Condições de Operação	<ul style="list-style-type: none"> • Operar com alimentação elétrica de 115 ou 220VCA e frequência de 60Hz, usando fonte de alimentação interna ou externa, fornecida com o equipamento; • Operar em ambientes com temperatura na faixa de 5 a 45°C.

1.4. TV

1.4.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

Características Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir tela plana de LED, com diagonal entre 28 (vinte e oito) polegadas e 32 (trinta e duas) polegadas; • Possuir resolução Full HD; • Permitir ajuste de sintonia dos canais; • Possuir sistema de áudio estéreo com dois autofalantes internos.
Conexões	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Conexão de entrada para PC padrão VGA (D-SUB 15 pinos) ou DVI; • 2 Conexões de entrada HDMI; • 1 Conexão de entrada USB; • 2 mouses ópticos.
Alimentação e Ambiente de Operação	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionar com as seguintes opções de alimentação elétrica, com fonte interna, chaveada e bivolt: Tensão de 115 e 220VCA e frequência de 60Hz; • Suportar a seguinte faixa de temperatura em operação: 10 a 35C°.
Itens que devem acompanhar o produto	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de alimentação; • Manual de configuração e operação ou em mídia DVD/CD, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido. Entregar pelo menos 1 (uma) mídia ou documentação impressa por cada unidade adquirida; • Controle remoto com acesso a todas as funcionalidades especificadas.

ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

2. Especificação Técnica do Software

2.1. Software de Gerenciamento de Vídeo em Rede

2.1.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

- Deverá suportar o gerenciamento de câmeras em redes remotas, ou seja, em outro domínio de broadcast (segmento de rede distinto passando por firewall) sem perda de funcionalidades.
- Possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, com menu funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais na língua Português do Brasil;
- Suportar as seguintes plataformas: Windows 7 e Windows Server 2008 ou superior; • Suportar servidores DNS;
- Ser compatível com servidores de diversos fabricantes;
- Ser compatível com câmeras IP's e analógicas, simultaneamente e com o padrão ONVIF;
- Permitir a reprodução das imagens gravadas e visualizadas, tanto em mosaico quanto em tela cheia, na resolução máxima das câmeras, sem perda de qualidade das imagens;
- Permitir o gerenciamento de uma quantidade ilimitada de câmeras e contas de usuários;
- Permitir controle de direitos, bloqueio e data de expiração de conta de usuário, senhas diferenciadas para cada usuário ou grupos de usuários, horários programáveis de login IP por usuário e bloqueio da estação de trabalho;
- Permitir visualização de câmeras de diversos servidores CFTV na mesma tela;
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 fps por câmera, sendo possível a definição de configurações diferenciadas para ambos os modos;
- Permitir o armazenamento e a transmissão das imagens nos formatos MJPEG; MPEG4, H.265;
- Permitir que o monitoramento ao vivo, a gravação contínua, a exportação e a reprodução de imagens gravadas ocorram simultaneamente;
- Permitir a exportação de vídeos em formato AVI e em formato nativo do software. No caso de formato nativo, o player de vídeo deverá ser embutido automaticamente na mídia de destino, para que não ocorram limitações na visualização das imagens;
- Permitir que o período de armazenamento, a resolução e o número de fps por câmera, tanto para gravação quanto para visualização, sejam configuráveis de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- Permitir a gravação contínua de imagens de todas as câmeras, podendo ser acionadas por eventos e por detecção de movimentos;
- Possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas;
- Possibilitar o gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O, com contato seco e relés, além de permitir a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras;
- Oferecer suporte à capacidade de reconhecer alarmes a partir da área de exibição designada;
- Deverá ter a capacidade de criar mapas de visualização de câmeras e realçar uma câmera quando um alarme conectado for acionado;
- Possuir log de acesso ao servidor, log de ações dos usuários e log de eventos do sistema;
- Deverá ter a capacidade de controlar o sistema usando um teclado de computador ou joystick;
- Possibilitar a busca de imagens através de barra de tempo, calendário, por câmera, data e hora, com velocidade de reprodução configurável, sendo possível selecionar faixas de áudio e vídeo;
- Permitir a reprodução e a exportação de várias câmeras, simultaneamente sincronizadas em mosaicos;
- Permitir escolha, dentre uma lista de monitores pré-definidos, o envio ilimitado de imagens, mapas e mosaicos, usando joystick e mouse (matriz virtual);
- Permitir acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados, sequenciamento de câmeras e mosaicos, criação de diferentes estilos de mosaico (1, 4, 9, 16 e 32) com ajuste automático ao formato da tela de acordo com a quantidade de câmeras;

- Possuir suporte para, no mínimo, 8 monitores por estação de trabalho, suporte a DirectX para melhor qualidade de vídeo ao vivo, sistema de zoom e ferramenta de screenshot;
- Deverá oferecer suporte à capacidade de tirar uma foto instantânea de uma imagem em tempo real ou gravada e exportá-la do sistema nos formatos JPEG, PNG, TFF;
- Deverá oferecer suporte de vídeo e áudio exportado no formato original;
- Deverá oferecer suporte a autenticação de vídeo que tenha sido exportado no formato original para confirmar que não tenha sido adulterado;
- Permitir zoom digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras, remoção de imagens de câmeras individuais através do menu pop-up, maximização de um objeto selecionado através de clique duplo do mouse (tela cheia), monitoramento de quantidade ilimitada de câmeras por cliente e com diversos tipos de tela;
- Deverá ter a capacidade de agendar backups de vídeos gravados com eventos associados a uma pasta local ou unidade de rede mapeada;
- Deverá incluir um aplicativo de software de gateway para conectar dispositivos móveis ao servidor;
- Deverá ter a capacidade de enviar e-mails aos usuários e administradores do sistema quando ocorrer um evento e status do sistema;
- Deverá fornecer um registro de manutenção e a trilha de auditoria de todos os erros e eventos do sistema;
- Deverá ter a capacidade de alterar os parâmetros de qualidade da imagem e de taxa da imagem para uma fonte de vídeo sem afetar as definições de outras fontes de vídeo;
- Deverá ter a capacidade de ativar um fluxo secundário para visualização em tempo real;
- Deverá ter a capacidade de definir uma duração máxima de gravação para gravação ativada manualmente para uma determinada fonte de vídeo;
- Possuir filtros de controle e tonalidade de imagens tanto para monitoramento ao vivo quanto para a reprodução de vídeos, além de recursos de desentrelaçamento de vídeo;
- Permitir configuração do sistema em tempo real, incluindo facilidade de configuração simultânea de um conjunto de câmeras e monitoramento de desempenho dos servidores;
- Possuir ferramenta de geração de relatórios de eventos;
- Disponibilizar juntamente com o software todas as mídias (CD / DVD) e manuais que o acompanham ou acesso a sítio eletrônico que contenha os documentos em formato digital, em português do Brasil.
-

ANEXO C – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3. Especificação Técnica dos Serviços

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços de instalação, configuração, customização, treinamento, manutenção técnica e suporte técnico das soluções de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV

3.1.1. Instalação, Configuração e Customização do Circuito Fechado de TV (Solução de CFTV):

3.1.1.1 Entende-se por serviços de Instalação, Configuração e Customização, todo e qualquer serviço para conexão das câmeras e TV, instalação e configuração do software de gerenciamento, parametrização dos processos no sistema de gerenciamento e modificações para atendimento às necessidades da CONTRATANTE de maneira que a Solução de CFTV instalada esteja em produção e operacional.

3.1.2. Treinamento e “hands-on”:

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá proporcionar capacitação de representantes da CONTRATANTE na instalação, configuração e operação da Solução de CFTV e em todas as suas funcionalidades.

- Treinamento teórico: O treinamento deverá ser feito de forma a capacitar a equipe da CONTRATANTE, considerando até 12 participantes, objetivando o conhecimento e domínio do software e a configuração e manutenção do ambiente, para o eficaz gerenciamento da Solução de CFTV.

- Hands-on: Durante os serviços de Instalação, Configuração e Customização, a equipe treinada pela CONTRATADA deverá participar do processo, com a supervisão da CONTRATADA, de forma a aplicar a competência obtida para efetivar o domínio sobre a Solução de CFTV adquirida.

3.1.3. Manutenção Técnica e Suporte Técnico da Solução de CFTV:

3.1.3.1 Entende-se por serviços de Manutenção Técnica e Suporte Técnico:

- Restauração ou adequação da Solução de CFTV aos padrões previamente especificados, quando ocorrer algum comportamento ou resultado deficiente de conformidade em relação à especificação original.

- Correções, alterações e atualizações demandadas por mudança de versão ou release de qualquer produto que compõe a Solução de CFTV, mediante planejamento prévio;

- Correções, alterações para criar novas funcionalidades e/ou módulos para atendimento às exigências da legislação vigente;

- Correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento de qualquer equipamento, funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na Solução de CFTV; ou ainda decorrente de qualquer adaptação, ajuste ou customização efetuada pela CONTRATADA.

- Suporte Técnico para uso da Solução de CFTV.

3.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os produtos, necessários para garantir o pleno funcionamento da Solução de CFTV, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com exceção dos pontos de alimentação elétrica para as câmeras, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.5. Os serviços de Instalação, Configuração, Customização, Treinamento, Manutenção e Suporte

Técnico deverão ser executados exclusivamente na forma presencial, por técnicos credenciados pela CONTRATADA.

3.1.6. A solicitação de Manutenção Técnica e Suporte Técnico pela CONTRATANTE à CONTRATADA, doravante denominado CHAMADO TÉCNICO,

deverá ocorrer por pelo menos uma das seguintes formas: chamada telefônica, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao sítio (site) da CONTRATADA ou da empresa credenciada para a prestação do Suporte Técnico.

3.1.7. O atendimento telefônico deverá ser realizado no Brasil e no idioma Português do Brasil, por meio de ligação local em Pelotas/RS ou ligação interurbana gratuita (Ex. 0800).

3.1.8. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de CHAMADOS TÉCNICOS, durante a vigência da Manutenção Técnica e Suporte Técnico.

3.1.9. Poderá ser adotada temporariamente uma solução de contingência até que a solução definitiva seja adotada:

3.1.9.1 Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

3.1.10. No caso de queima total de qualquer componente ou inoperância completa de equipamentos e/ou software, o mesmo deverá ser substituído sem ônus para o IFSul – Campus Pelotas.

ANEXO D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

4.1. Considerações gerais

4.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato dos serviços levarão em consideração os NÍVEIS DE SERVIÇOS especificados neste Anexo D, que vigorarão por todo o período de vigência do CONTRATO.

4.1.2. A especificação dos NÍVEIS DE SERVIÇOS se dará através da definição dos:

- REQUISITOS DE QUALIDADE associados aos serviços especificados no Anexo C deste Termo de Referência.
- INDICADORES DE QUALIDADE que serão utilizados na gestão e fiscalização do CONTRATO para comprovar quantitativamente que os serviços contratados estão sendo executados em conformidade com os REQUISITOS DE QUALIDADE estabelecidos. Caso contrário, são indicadas nos INDICADORES DE QUALIDADE, item 4.3 deste Anexo D, as respectivas adequações, pela CONTRATANTE, no pagamento dos serviços prestados.

4.1.3. Considera-se como Período de Estabilização os primeiros 60 (sessenta) dias após a emissão do TERMO DE ACEITE dos serviços, período no qual o IMR poderá ser flexibilizado e ajustado, desde que em comum acordo entre as partes.

4.1.4. Após o período de estabilização, o eventual descumprimento por parte da CONTRATADA dos NÍVEIS DE SERVIÇO estabelecidos a sujeitará aos descontos no pagamento pelos serviços prestados conforme definido no IMR.

4.1.5. Um CHAMADO TÉCNICO somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente.

4.1.6. PARADAS PLANEJADAS são manutenções previamente agendadas, através de comunicação formal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para manutenções no objeto de contrato.

4.2. Tabela IMR:

Índice de Medição do Resultado (IMR)						
Item	A - nº de ocorrências no mês	B - gravidade (fator multiplicativo)	C - Total $A \times B = C$	D - Tolerância	E - Resultado $C - D = E$	Explicação/justificativa
Nº 01 - Execução dos serviços Garantir a continuidade dos serviços prestados, de forma que a execução dos serviços não prejudique as atividades de monitoramento, segurança e vigilância do Campus Pelotas.		5		5		

<p>Nº 02 - Interromper/Suspender serviços</p> <p>Garantir a execução do contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.</p>		10		1		
<p>Nº 03 – Falta de documentação</p> <p>Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal</p>		5		5		
<p>Nº 04 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais</p> <p>Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.</p>		5		2		
<p>Nº 05 – Atendimento de ordem de serviço</p> <p>Garantir que a contratada não execute serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou que deixe de providenciar recomposição complementar.</p>		5		2		
<p>Nº 06 – Fidelidade contratual</p> <p>Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos</p>		7		2		
<p>Outro</p>						

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO N.º 01/2021

O IFSul – Campus Pelotas, através do servidor designado para acompanhamento da visitação, e que abaixo assina dando o referido ateste, declara que:

A ___ **(nome da empresa)** ___, **CNPJ/MF n.º** ___, sediada ___ **(endereço completo)** ___, por intermédio de seu representante legal devidamente designado ou comprovado através de procuração com firma reconhecida, o(a) Sr(a). ___ **(nome completo)** ___, portador(a) da Carteira de Identidade **n.º 0000000000** emitida pelo _____, data de expedição: **00/00/0000** e inscrito no CPF **n.º 000.000.000-00**, em cumprimento ao Edital e seus anexos, do Pregão n.º 01/2021, esteve no IFSul – Campus Pelotas, localizado a Praça Vinte de Setembro, nº 455, em Pelotas/RS, e realizou vistoria para levantamento e análise da proposta de preço pelo qual se responsabilizará, e conhece as condições em que serão executados os serviços, no que se refere ao objeto da Licitação supracitada, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Obs.: 1) Em caso de procuração, deverá ser entregue no momento da visitação o referido documento, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no caso desta procuração não ser específica para esta licitação.

2) Este documento deverá ser anexado juntamente com os outros documentos habilitatórios no Sistema Comprasnet.

Pelotas, 00 de (nome do mês) de 2021

Assinatura Servidor IFSul – Campus
Pelotas

Assinatura Representante da
Empresa

Colocar carimbo do Servidor abaixo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e que NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão eletrônico de n.º 10/2020, Processo Administrativo nº 23206.000208.2021-51.


____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO – IMR

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sul-rio-grandense CONTRATO: XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021 OBJETO: PORTARIA E RECEPÇÃO</p>
<p>INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO IMR</p>	
<p>1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela 2 – Quantidade de ocorrências mensais, de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os 12 (doze) indicadores de verificação técnica dos serviços;</p> <p>2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo GRAU DE GRAVIDADE e somadas na linha TOTAL por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos 12 (doze) Itens;</p> <p>3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, RESULTADO.</p> <p>4. Por fim, será somada toda a linha RESULTADO, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE QUALIDADE.</p> <p>5. Levando em consideração o resultado do FATOR DE QUALIDADE é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato. Por exemplo, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 90% do valor mensal do contrato.</p> <p>Observação: Não serão considerados valores negativos.</p>	



CONTRATO: **XX/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: **01/2021**

OBJETO: Portaria e Recepção

SEGES/MPDG IN Nº 05/2017

ITEM	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR
	Nº 01 - Execução dos serviços	Nº 02 - Interromper/Suspender serviços	Nº 03 - Funcionário sem qualificação
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços prestados	Garantir a execução do contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado
Meta a cumprir	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão	Executar o contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Qualificação exigida no Edital/TR
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação do comprovante de qualificação exigida através da equipe de fiscalização do contrato

Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal	Mensal	Mensal

Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações			

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR			
INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR
Nº 04 - Falta de uniforme/crachá	Nº 05 - Falta de documentação	Nº 06 - Substituição de colaborador	Nº 07 - Atraso pagamento colaboradores
Garantir que os empregado estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional	Garantir o pagamento de salários, vales- transporte, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas.
Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene.	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições	Efetuar o pagamento de salários, vales- transporte, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas
Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação da documentação apresentada pela contratada	Apuração do tempo tomado para realizar a substituição após solicitação da fiscalização do Contrato	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais
Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Mensal	Mensal	Mensal	Mensal

Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato
Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"

INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR
Nº 08 - Fornecimento de uniformes	Nº 09 - Reposição de funcionário	Nº 10 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais	Nº 11 - Pagamento de seguros
Garantir que os colaboradores recebam os uniformes a cada 6 meses, dos tipos de Inverno e verão	Garantir a reposição de funcionários faltosos;	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
Enviar os uniformes da estação, de forma completa (especificado no contrato) semestralmente	Substituir em até 2 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico

Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Semestral	Mensal	Mensal	Mensal

Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato
Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"

Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;

Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico

Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato

Mensal

Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"

Data da Assinatura do Contrato

Conforme Índice do "Fator de Qualidade"

Multa em função do "Fator de Qualidade"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sul-rio-grandense

CONTRATO: **XX/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: **XX/2021**

OBJETO: Portaria e Recepção

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL

Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
Nº 01		5	0	5	-5
Nº 02		10	0	1	-1
Nº 03		7	0	3	-3
Nº 04		5	0	5	-5
Nº 05		6	0	1	-1
Nº 06		5	0	2	-2
Nº 07		8	0	2	-2

Nº 08		6	0	2	-2
Nº 09		7	0	1	-1
Nº 10		5	0	2	-2
Nº 11		6	0	2	-2
Nº 12		6	0	2	-2

FATOR DE QUALIDADE

0

OBS.: Valores negativos não serão considerados

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0,0 – 5,0	100%
2	6,0 – 22,0	95%
3	23,0 – 40,0	90%
4	41,0 – 100,0	85%

5	Acima de 100,0	80% e penalização conforme edital
---	----------------	-----------------------------------

VALOR PERCENTUAL A SER PAGO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

100%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINUTA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

CONTRATO N.º/2021

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA

ELETRÔNICA, SEGURANÇA

MONITORADA E CIRCUITO FECHADO

DE TV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

CAMPUS PELOTAS DO INSTITUTO

FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E

A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do **CAMPUS PELOTAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** com sede na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Carlos Jesus Anghinoni Correa**, nomeado(a) pela Portaria nº 1732, de 03 de Julho de 2017, publicada no DOU de 04 de julho de 2017, RG nº 6037233332, CPF nº 468.338.460-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, nº, Bairro, CEP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, residente na, CEP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23206.000208.2021-51**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados por meio de serviço de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV, incluindo manutenção, pronto atendimento 24 horas, reposição de peças e fornecimento de equipamentos, no regime de comodato, a ser instalado em vários setores do campus Pelotas,

pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Local de Execução	Valor mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados por meio de serviço de vigilância eletrônica, segurança monitorada e circuito fechado de TV (CFTV), incluindo manutenção, pronto atendimento 24 horas, reposição de peças e fornecimento de equipamentos, no regime de comodato, a ser instalado em vários setores do campus Pelotas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	Câmpus Pelotas		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no do Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Não serão cobradas do CONTRATANTE, sob qualquer hipótese, as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, etc. dos técnicos indicados pela CONTRATADA para realizarem os serviços de manutenção objeto deste Contrato, sendo estas despesas de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 19** do Termo de Referência, anexo do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 20** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, **limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1o, da Lei 8.666/93, com validade de 3 (três) meses além da vigência do contrato e no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor GLOBAL do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia contratual, autoriza o CONTRATANTE, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões da CONTRATADA.

7.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.5 **acima**, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

7.8. Deverão também, ser observados as regras acerca da garantia contratual estabelecidas no **item 21** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens 07, 08 e 17** do Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 13 e 14** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

10.1. Durante a vigência do presente Contrato, fica expressamente vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1.** Caucionar, dar em penhora ou utilizar os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato para qualquer operação financeira ou de garantia judicial ou extrajudicial, sem prévia autorização do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- 10.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei
- 10.1.3.** Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 10.1.4.** Admitir, para prestar serviços, familiar de agente público na entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;
- 10.1.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, conforme **item 15** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 22** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. *Da penalidade aplicada caberá recurso, representação e pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.*

12.2. O recurso, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e na forma exposta no respectivo processo aos quais este Contrato se acha vinculado.

12.3. O recurso, a representação e o pedido de reconsideração para sua interposição obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverá ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos, no aspecto formal:

- 12.3.1.** ser impresso em duas vias, em língua portuguesa;
- 12.3.2.** estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 12.3.3.** ser entregue e protocolado pela Coordenação de Protocolo, Arquivo e Transportes do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, localizada na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, em horário de expediente externo, em dias de efetivo expediente;
- 12.3.4.** conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal da sua sustentação;
- 12.3.5.** ser apresentado de forma articulada, contendo, basicamente, a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da revisão da decisão que o recorrente pretende.

12.4. Os recursos, as representações e os pedidos de reconsideração referentes às aplicações de penalidades terão efeito suspensivo sobre essas, sendo que aqueles somente serão admitidos no prazo legal, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o Foro da comarca de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, com 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado no Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto N° 8.539 de 08/10/2015.

Pelotas, de de 2021.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Diretor Geral do Campus Pelotas
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

.....
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____